

3ª Sessão

1- Projeto de lei nº 538, de 1998, apresentado pelo deputado Celino Cardoso, declarando de utilidade pública a "Associação dos Excepcionais São Domingos Sávio", na Capital.

2- Projeto de lei nº 539, de 1998, apresentado pelo deputado Roque Barbieri, declarando de utilidade pública a "Sociedade de Proteção à Velhice - Lar Padre Jeremias", em Reginópolis.

3- Projeto de lei nº 540, de 1998, apresentado pelo deputado Milton Flávio, declarando de utilidade pública a "SEIAS - Instituto Educacional Coração de Jesus", em Bragança Paulista.

4- Projeto de lei nº 541, de 1998, apresentado pelo deputado Dorival Braga, declarando de utilidade pública a "Casa do Menor Francisco de Assis", em Leme.

5- Projeto de lei nº 542, de 1998, apresentado pelo deputado Dorival Braga, dando a denominação de "José Colussi" ao trevo de acesso ao Município de Santa Rita do Passa Quatro.

6- Projeto de lei nº 543, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, autorizando a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Elisiário, imóvel nele situado.

7- Projeto de lei nº 544, de 1998, apresentado pelo deputado Milton Flávio, dando a denominação de "Antonio Prado Galvão de Barros" ao contorno rodoviário com início no km 293 da SP-304 e fim no entroncamento das rodovias SP-304/255/225, em Jau.

4ª Sessão

1- Projeto de resolução nº 7, de 1998, apresentado pelo deputado Dráusio Barreto, alterando o artigo 285 da Resolução nº 576, de 1970, que dispõe sobre prazos previstos no Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

2- Projeto de lei nº 534, de 1998, apresentado pelo deputado José Baccarin, declarando de utilidade pública a "Casa do Menor Aprendiz Joanna de Angelis", em Jaboticabal.

3- Projeto de lei nº 535, de 1998, apresentado pelo deputado Dráusio Barreto, alterando a Lei nº 10083, de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado.

4- Projeto de lei nº 536, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

5ª Sessão

1- Projeto de lei Complementar nº 35, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, instituindo Gratificação por Atividade de Apoio à Pesquisa para as séries de classes de Pesquisador Científico e de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica.

2- Projeto de lei Complementar nº 36, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre reclassificação de vencimentos das séries de classes de Pesquisador Científico e de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica.

3- Projeto de lei Complementar nº 37, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, estabelecendo normas para o funcionamento dos Fundos Especiais de Despesa dos Institutos de Pesquisa que especifica.

4- Projeto de lei nº 532, de 1998, apresentado pelo deputado Israel Zekcer, proibindo o funcionamento de próprios públicos que não possuam estrutura de saneamento básico.

5- Projeto de lei nº 533, de 1998, apresentado pelo deputado Gilberto Kassab, dispondo sobre a elaboração do Programa Telefone Popular para o Estado de São Paulo.

ORADORES INSCRITOS**Pequeno Expediente - 08.10.98**

1. VITOR SAPIENZA	18. ELÓI PIETÁ
2. REYNALDO DE BARROS FILHO	19. PEDRO DALLARI
3. WALDIR CARTOLA	20. MÁRCIO ARAÚJO
4. ERASMO DIAS	21. RENATO SIMÕES
5. WALTER FELDMAN	22. WAGNER LINO
6. DJALMA BOM	23. DRÁUSIO BARRETO
7. JAMIL MURAD	24. SYLVIO MARTINI
8. ROBERTO GOUVEIA	25. GILBERTO NASCIMENTO
9. MISAEL MARGATO	26. ALBERTO CALVO
10. CONTE LOPES	27. MILTON FLÁVIO
11. DORIVAL BRAGA	28. RUI FALCÃO
12. AFANASIO JAZADJI	29. JOSÉ ZICO PRADO
13. LUIZ CARLOS DA SILVA	30. CELSO TANAUÍ
14. RAFAEL SILVA	31. ROQUE BARBIERE
15. ROBERTO ENGLER	32. NIVALDO SANTANA
16. MARCELO GONÇALVES	33. NELSON FERNANDES
17. JOSÉ BACCARIN	

Grande Expediente - 08.10.98

1. ROBERTO PURINI (+ 12"50")	43. GILBERTO KASSAB
2. DJALMA BOM	44. ROBERTO ENGLER
3. HATIRO SHIMOMOTO	45. LOBBE NETO
4. FLÁVIO CHAVES	46. MARCELO GONÇALVES
5. JOSÉ PIVATTO	47. NABI CHEDID
6. PAULO JULIANO	48. JAYME GIMENEZ
7. MARIA LÚCIA PRANDI	49. WALTER FELDMAN
8. JOSÉ EDUARDO FERREIRA NETTO	50. PEDRO DALLARI
9. CONTE LOPES	51. ERASMO DIAS
10. VAZ DE LIMA	52. CLÓVIS VOLPI
11. LUIZ LUNE	53. NELSON SALOMÉ
12. ISRAEL ZEKKER	54. CARLOS MESSAS
13. VITOR SAPIENZA	55. ALBERTO CALVO
14. DRÁUSIO BARRETO	56. GUILHERME GIANETTI
15. RUI FALCÃO	57. WAGNER LINO
16. NELSON FERNANDES	58. ALDO DEMARCHI
17. PAULO BARBOZA FILHO	59. TEREZINHA DA PAULINA
18. RENATO SIMÕES	60. CELSO TANAUÍ
19. FERNANDO CUNHA	61. RAFAEL SILVA
20. CESAR CALLEGARI	62. DIMAS RAMALHO
21. JOSÉ ZICO PRADO	63. GILBERTO NASCIMENTO
22. DORIVAL BRAGA	64. AFANASIO JAZADJI
23. VANDERLEI MACRIS	65. OSWALDO JUSTO
24. CÂNDIDO GALVÃO	66. MILTON MONTI
25. DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR	67. JAMIL MURAD
26. SALVADOR KHURIYEH	68. NABI TEIXEIRA

27. ROBERTO GOUVEIA	69. CÉLIA LEÃO
28. CECÍLIA PASSARELLI	70. LUIZ CARLOS DA SILVA
29. HAMILTON PEREIRA	71. ELÓI PIETÁ
30. CHICO BEZERRA	72. ROQUE BARBIERE
31. MÁRCIO ARAÚJO	73. WALDIR CARTOLA
32. NIVALDO SANTANA	74. CAMPOS MACHADO
33. MISAEL MARGATO	75. ELZA TANK
34. RICARDO TRIPOLI	76. CÉLIA ARTACHO
35. EDMIR CHEDID	77. JOSÉ BACCARIN
36. JOSÉ CALDINI CRESPO	78. MARIA DO CARMO PIUNTI
37. SIDNEY CINTI	79. KITO JUNKEIRA
38. REYNALDO DE BARROS FILHO	80. MILTON FLÁVIO
39. DALLA PRIÁ	81. MARIÁNGELA DUARTE
40. JUNJI ABE	82. SIDNEY BERALDO
41. SYLVIO MARTINI	83. EDSON FERRARINI
42. EDNA MACEDO	84. JOSÉ CARLOS TONIN

EXPEDIENTE**7 DE OUTUBRO DE 1998
140ª SESSÃO ORDINÁRIA****OFÍCIOS****MINISTÉRIOS**

Nº 2823/98 Do Trabalho, encaminhando cópia do Termo Aditivo Nº 001/98 ao Convênio MTb/SPES/CODEFAT/Nº 002/98 - e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico SP

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Nº 020/98, De Tabatinga, solicitando replante das barreiras de fiscalização contra o Câncer Cítrico Nº 618/98, De São José do Rio Preto, manifestando apoio ao Projeto de Lei 485/98

CÂMARAS MUNICIPAIS

Nº 290/98, De Guairá, comunicando aprovação do Requerimento 191/98 do vereador José Carlos Augusto

Nº 17841/98, De Ribeirão Preto, encaminhando cópia do Requerimento 30254/98 do vereador Leopoldo Paulino

Nº 17810/98, De Ribeirão Preto, encaminhando cópia do Requerimento 30240/98 do vereador Jose Alfredo

Nº 381/98, De Poá, encaminhando cópia do Requerimento 1298/98 do vereador Francisco de Oliveira

Nº 578/98, De Pirassununga, encaminhando cópia do Requerimento 252/98 do vereador Roberto Bruno

Nº 26/98, De Rafard, encaminhando cópia da Proposta de Emenda Constitucional determinando retomada da negociação da dívida estadual com a União e retorno do controle acionário do BANESPA

Nº 0778/98, De Taubaté, encaminhando cópia do Requerimento 1084/98 do vereador Djalma Castro

DIVERSOS

S/Nº Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis, manifestando apoio e solicitando urgência na votação dos Projetos de Lei 395/98 e 400/98

Nº 41/98 Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Fernandópolis, manifestando apoio e solicitando urgência na votação dos Projetos de Lei 395/98 e 400/98

Ofício

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA
São Paulo, 5 de outubro de 1998
Of. S. nº 465/98

Senhor Diretor,
Em atendimento ao que dispõe o artigo 8.º da Lei nº 9.175, de 11 de setembro de 1995, pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a estrutura de Custos de Fornecimento de Energia Elétrica da CESP - Companhia Energética de São Paulo, referente ao segundo trimestre de 1998.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

a) *Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Energia

Ilustríssimo Senhor
Doutor José Carlos Borges
Diretor da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo - São Paulo
São Paulo, 15 de setembro de 1998

Senhor Secretário Adjunto,
Em atenção à solicitação da Coordenadoria de Gestão Empresarial, dessa Secretaria, estamos encaminhando a V. S.ª planilha referente à estrutura de custos do fornecimento de energia elétrica desta empresa, base junho/98, atendendo ao disposto no Artigo 8.º da Lei Estadual 9.175.

Atenciosamente,

a) *Guilherme Augusto Cirne de Toledo* - Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Mauro Guilherme Jardim Arce
Digníssimo Secretário Adjunto de Energia
São Paulo - SP

Despesas	Custos (Despesas Operacionais)	
	No Trimestre	Acumulado
	30-6-98	
		Legislatória Societária
		R\$ mil
Pessoal	86.042	185.653
Material	7.607	16.242
Serviço de Terceiro	38.770	79.859
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	17.902	34.335
Energia Elétrica Comprada para revenda	169.945	326.503
Depreciação e Amortização	110.486	230.469
Outras Despesas	15.507	35.573
Total	446.259	908.634

INDICAÇÕES

DEPUTADO ROBERTO PURINI

Nº 1062/98

Indica ao Sr. Governador a criação do Quadro de Relações Públicas na Polícia Militar do Estado.

REQUERIMENTOS**Requerimentos de Congratulações**

Aniversário de Municípios

DEPUTADO ROBERTO PURINI

Nº 2930 ao nº 2932/98

BERNARDINO DE CAMPOS

RINÓPOLIS

IGARAÇU DO TIETÊ

Requerimento

Exmo. Sr. Deputado Presidente da A. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Solicito de Vossa Excelência, nos termos regimentais e conforme dispõe o inciso III do artigo 84 da IX Consolidação do Regimento Interno, seja-me concedida licença para tratar assunto de interesse particular, no período de 9-10-98 a 14-10-98.

Durante o período de licença, estarei ausente do país, viajando a expensas próprias.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 07 de outubro de 1998.

a) *José Eduardo Ferreira Netto*

PARECERES

Parecer nº 1.444, de 1998,

de Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 145, de 1998.

Na qualidade de Relator Especial, designado pelo ilustre Presidente desta Casa para exarar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça sobre a propositura em epígrafe, ratifico manifestação, de fls. 16, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145, de 1998, e da emenda nº 1.

a) *Hatiro Shimomoto* - Relator Especial
MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE
O RELATOR ESPECIAL

De autoria do Deputado Vitor Sapienza, o Projeto de lei nº 145, de 1998, autoriza o Poder Executivo a instituir a carreira de Gestor Público, bem como seu sistema retributivo.

A propositura, quando em pauta, nos termos regimentais, foi alvo de uma emenda de autoria do Deputado Vaz de Lima.

Agora, nos termos do § 1.º do artigo 31, da IX Consolidação do Regimento Interno cabe à Comissão de Constituição e Justiça a análise da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta. É na qualidade de relator designado que passamos a nos manifestar.

Ao fazê-lo, verificamos ser a propositura de natureza legislativa e de competência concorrente, nos termos do disposto no artigo 24, combinado com o inciso III, do artigo 21, ambos da Constituição Estadual.

A Emenda nº 1 pretende incluir, dentre os cursos superiores já arrolados, "os contadores." Entendemos que saber se é necessário ou não ser contador para exercer as funções de Gestor Público é um problema, salvo melhor juízo, que cabe à comissão de mérito a análise.

Diante disto, não vislumbramos óbices de natureza constitucional, legal ou jurídico que possam impedir a tramitação da propositura.

Por todo o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei nº 145, de 1998, e da Emenda nº 1.

a) *Luiz Carlos da Silva*

Parecer nº 1.445, de 1998

de Relator Especial em substituição à Comissão de Administração Pública, sobre o Projeto de Lei nº 145, de 1998

De autoria do Senhor Deputado Vitor Sapienza o presente Projeto dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir a carreira de Gestor Público, bem como seu sistema retributivo.

Na qualidade de Relator Especial, designado pelo Ilustre Presidente desta Casa de Leis, nos Termos do Artigo 61, § 1.º da XI Consolidação do Regimento Interno, para exarar Parecer pela Comissão de Administração Pública, sobre a Propositura em epígrafe, ratifico nossa manifestação, de fls. 20 e 21, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 145, de 1998 do Nobre Deputado Vitor Sapienza, bem como da Emenda nº 1 do Nobre Deputado Vaz de Lima.

É o nosso Parecer.

a) *Salvador Khuriyeh* - Relator Especial

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE

O RELATOR ESPECIAL

De autoria do Senhor Deputado Vitor Sapienza o presente Projeto dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir a carreira de Gestor Público, bem como seu sistema retributivo.

Nos Termos Regimentais esteve o Projeto em pauta nos dias correspondentes às 37.ª a 41.ª Sessões Ordinárias (de 30-3 a 3-4-98), tendo recebido uma (01) Emenda.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça a Propositura recebeu Parecer Favorável, à Aprovação do Projeto bem como a Emenda nº 1, exarado pelo Senhor Deputado Luiz Carlos da Silva, porém o mesmo não foi apreciado pela referida Comissão.

O Autor do Projeto solicitou a designação Relator Especial.

Por despacho do Senhor Presidente foi designado Relator Especial o Senhor Deputado Hatiro Shimomoto que ratificou a manifestação de fls. 16, Favorável à Aprovação do Projeto, bem como da Emenda nº 1.

Agora, nos Termos do § 8.º do Artigo 31, da IX Consolidação do Regimento Interno, cabe à Comissão de Administração Pública analisar assuntos relativos aos servidores públicos civis e seu Regime Jurídico, bem como provimento de cargos. E, na qualidade de Relator designado, passamos a nos manifestar.

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão, entendemos que nada há a opor, tanto ao Projeto como à Emenda apresentada.

Por todo o exposto Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 145, de 1998, de autoria do Senhor Deputado Vitor Sapienza, como também pelo acolhimento da Emenda nº 1.

É o nosso Parecer.

a) *Salvador Khuriyeh*

Parecer nº 1.446, de 1998, de Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 145, de 1998.

De iniciativa do Deputado Vitor Sapienza, o Projeto de lei nº 145, de 1998, autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano Geral de Carreira para os servidores das classes que especifica e dá providências correlatas.

Em pauta, nos termos regimentais a propositura recebeu a Emenda de nº 1.

Preliminarmente, a proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que não tendo se manifestado dentro do devido prazo, suscitou a designação de Relator Especial, que em seu parecer concluiu pela aprovação do Projeto de lei nº 145, de 1998 e da Emenda nº 1.

Posteriormente, o Relator Especial em substituição à Comissão de Administração Pública, se manifestou favorável à aprovação do presente projeto, bem como da emenda apresentada.

Cabe-nos nesta oportunidade na qualidade de Relator Especial, exarar parecer em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento.

A proposta autoriza o Poder Executivo a instituir a carreira de Gestor Público, bem como, seu sistema retributivo.

Analisando o projeto, pudemos constatar que em seu artigo 23 estão indicados os recursos necessários para atender as despesas que resultarão da aplicação da lei, em cumprimento ao artigo 25 da Constituição do Estado.

Verificamos, assim, inexistir qualquer óbice de natureza financeira e ou orçamentária que possa impedir a sua aprovação.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de lei nº 145, de 1998 e da Emenda nº 1.

a) *José Carlos Tonin* - Relator Especial

DESPACHOS

Projeto de Lei nº 522 de 1998

Junta-se o PL nº 527/98, ao PL nº 522/98.

Em 5-10-98

a) PAULO KOBAYASHI - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS**Ato da Mesa**

De 07/10/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de vista de tudo quanto consta do presente Processo RG No 7867/98, que cuida do assunto em epígrafe, tendo em vista a necessidade de estruturar as Coordenadorias da Procuradoria da ALESP, visando a conferir maior efetividade às atribuições do referido órgão previstas no art. 11 da Resolução nº 776, de 14, publicada em 15-10-96, e no art. 30 da Constituição do Estado, bem como dispor sobre a sua Corregedoria, RESOLVE:

Artigo 1º - As atribuições da Procuradoria da ALESP previstas no artigo 11 da Resolução nº 776/96, serão desempenhadas através de áreas de concentração, denominadas Coordenadorias de Área, por seus Procuradores e pela Corregedoria.

Parágrafo Único - Fica excepcionada da regra contida no "caput" as atribuições da Procuradoria relativas ao processo legislativo, que serão desempenhadas por todos os membros da Procuradoria, indistintamente, sob direção do Procurador Chefe, compreendendo em especial:

I- redigir, por determinação da Mesa, proposições legislativas;

II- prestar consultoria jurídica aos Deputados, nos assuntos pertinentes ao exercício de suas funções, envolvendo questões de legislação federal, estadual e municipal, bem como nas questões jurídicas atinentes à técnica legislativa;

III- prestar assessoramento técnico-jurídico às Comissões Permanentes, em especial à Comissão de Constituição e Justiça, e às Comissões Temporárias;

IV- elaborar pareceres técnico-jurídicos, estudos e proposições legislativas, procedendo, quando for o caso, a pesquisas, críticas e coordenação de elementos destinados à elaboração de projetos de estudos de matéria de interesse da Assembléia;

V- promover estudos dispensados ao bom desempenho de suas funções.

Artigo 2º - Às Coordenadorias de Área compete desempenhar as atribuições da Procuradoria da Assembléia Legislativa, através dos seguintes órgãos: